

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 102 /2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo da Fundação UnirG nos dias compreendidos entre o dia 26 de junho e o dia 20 de julho de 2026.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO os Calendários Acadêmicos dos Campi de Gurupi e de Paraíso do Tocantins, que preveem o período de férias dos docentes e discentes da Universidade de Gurupi;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 8/2026, do Conselho Superior da Universidade de Gurupi – UnirG, que atesta a redução das atividades acadêmicas no mês de julho e propõe a adoção de jornada administrativa especial de 06 (seis) horas;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 877/2026, da Câmara Municipal de Gurupi, que solicita a adoção de medidas para a redução da carga horária dos servidores da Fundação UnirG, durante o mês de julho, mediante jornada corrida de 06 (seis) horas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2026, da Associação dos Servidores da Fundação UnirG – AsaUnirG, que solicita a viabilização de jornada especial de trabalho, no mês de julho, para os servidores técnico-administrativos da UnirG;

CONSIDERANDO o Cronograma de Manutenção e Obras nas instalações de infraestrutura, previstas para ocorrer no mês de julho, durante as férias acadêmicas, apresentado pela Gerência Administrativa da UnirG por meio da Comunicação Interna nº 61/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o atendimento das solicitações de jornada especial com a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos, razão pela qual a Administração opta pela manutenção integral da carga horária diária dos servidores, mediante a flexibilização parcial da forma de sua execução, na conformidade desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR os horários das atividades presenciais nas repartições da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi - UnirG, nos dias compreendidos entre o dia 26 (vinte e seis) de junho e o 20 (vinte) de julho de 2026:

§ 1º Fica mantida a jornada diária de **08 (oito) horas de trabalho**, das quais **06 (seis) horas serão cumpridas, obrigatoriamente, de forma presencial e ininterrupta**, ficando facultado ao gestor de cada departamento autorizar que as **02 (duas) horas diárias restantes sejam cumpridas em regime de teletrabalho (home office)**, na forma do § 2º.

§ 2º A realização das 02 (duas) horas diárias em regime de teletrabalho constitui faculdade do gestor imediato, a quem compete autorizá-la, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a modalidade, podendo determinar o cumprimento integral da jornada de forma presencial sempre que o interesse do serviço assim exigir.

§ 3º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho deverão ser previamente definidas pela chefia imediata, com o estabelecimento de metas, prazos e mecanismos de acompanhamento, sem prejuízo da eficiência, da produtividade e da qualidade dos serviços prestados.

§ 4º A redução da carga horária presencial de que trata esta Portaria não poderá prejudicar a execução das atividades de rotina nem das atividades extraordinárias decorrentes do início do próximo semestre letivo, ficando o gestor de cada departamento responsável por assegurar o regular e tempestivo cumprimento de tais atividades.

§ 5º O horário de atividades presenciais a que se refere o caput deste artigo dar-se-á das 07 (sete) às 13 (treze) horas, de forma ininterrupta.

§ 6º Os departamentos que, por sua natureza, exijam continuidade dos serviços ou regime de plantão permanente — tais como os de saúde, vigilância e congêneres — manterão sua rotina normal de funcionamento, ficando as respectivas chefias autorizadas a elaborar escalas de trabalho para os seus servidores, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

§ 7º O disposto nesta Portaria não se aplica à Unidade de Pronto Atendimento – **UPA**, ao Centro Especializado em Reabilitação – **CER** e à **Rádio UnirG**, que manterão seus horários habituais de funcionamento.

§ 8º Não serão suspensos os prazos e as sessões referentes a procedimentos licitatórios

e a Processos Administrativos Disciplinares (PAD), devendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL e as comissões processantes manter equipe suficiente para a realização das sessões e o cumprimento dos prazos agendados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2026.

Art. 3º. A partir de 20 (vinte) de julho de 2026, ficam restabelecidos o horário e a jornada normais de funcionamento administrativo, com o integral cumprimento da carga horária diária integralmente presencial.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº. 233/2021

PUBLICADA NO
PLACAR EM: 26 DE
JUNHO DE 2026
Letícia